



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

EDITAL DO CONVITE Nº 002/2017

Caiçara do Norte/RN, em 29 de Agosto de 2017.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, designada pela Portaria nº 077/2017, de 09 de Março de 2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade "CONVITE", tipo "MENOR PREÇO", objetivando a contratação dos serviços de engenharia de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Recuperação de drenagem e pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas da Cidade no município de Caiçara do Norte/RN, conforme especificações contidas neste Edital e anexos.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Projeto Básico de Engenharia, contendo o Projeto Básico, constando os estudos técnicos realizados, com o orçamento básico e quantitativo dos serviços a serem executados, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e serviços, dentre outros elementos necessários à plena execução da obra;
- b) Minuta do Contrato de Prestação de Serviços; e
- c) Modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- f) Modelo de declaração de visita aos locais onde serão desenvolvidos os serviços; e
- g) Modelo do atestado de visita, a ser opcionalmente emitido pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, através da Secretaria Municipal de Obras, comprovando que a empresa licitante efetivamente realizou a visita técnica.

2.2. Os serviços com suas especificações e respectivas quantidades também estão disponibilizados digitalizados em meio magnético ("pen drive", "CD", etc) o qual poderá ser retirado juntamente com o presente Edital, a critério do interessado.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações, existente no orçamento vigente.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

Rua São Pedro, S/N, centro – Caiçara do Norte – CEP: 59.592-000 – CNPJ: 01.612.375/0001-75
E-mail: pmcaicaradonorte@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” deverão ser apresentados à CPL, no dia **29 de Setembro de 2017**, às **09:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua São Pedro, sn, Centro, Caiçara do Norte/RN.

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada através de pessoa devidamente habilitada ou enviada ao endereço acima.

7.2. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.3. A representação na sessão deverá ser através do titular ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedade comercial; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades por ação; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida de acordo com a Lei nº 12.440/2011.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

Qualificação Técnica:

a) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa.

Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

Outros Documentos:

a) A empresa licitante deverá, através do seu responsável técnico, visitar o local da obra para fins de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;

a.1) Para essa vistoria, a Prefeitura Municipal disponibilizará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, um servidor para acompanhar o licitante ao local da obra;

a.2) Para a comprovação da visita que trata a alínea “a” acima, a empresa licitante deverá emitir “Declaração de Visita ao Local da Obra”, opcionalmente conforme modelo anexo, comprovando que efetivamente realizou a visita técnica necessária; ou ainda através do Atestado de Visita, conforme modelo anexo, emitido pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, através da Secretaria Municipal de Obras.

b) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, conforme modelo anexo;

c) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo anexo; e

d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

8.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – “Habilitação”

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte – RN

CONVITE Nº 002/2017

Data da Abertura: 29 de Setembro de 2017

Licitante: _____

8.3. Toda a documentação de habilitação especificado no “item 8.1”, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante, também poderá apresentar a



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda em via publicada na Imprensa Oficial.

8.4. A falta de qualquer documento listado no “item 8.1”; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão; e a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a empresa respectiva inabilitada para o presente certame.

8.5. Aos declarados inabilitados, lhes será resguardado o direito de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

8.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento.

9. DO CADASTRO JUNTO A CPL:

9.1. As empresas cadastradas ou que atendam as exigências do cadastro em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão para recebimento dos envelopes deste certame, mesmo sem o recebimento formal do convite, poderão participar da licitação.

9.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao Licitante, apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda publicada através da Imprensa Oficial.

10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou digitada sem rasuras;
- b) Apresentar através de **Orçamento**, os preços unitários e totais dos serviços a serem executados, obedecendo às especificações e quantidades constantes no Orçamento Básico anexo ao presente Edital;
- c) Apresentar o **Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro**, conforme anexo deste Edital;
- d) Apresentar a **Composição dos Preços Unitários** de todos os itens que compõem a planilha orçamentária;
 - d.1) Para a formulação da Composição exigida na alínea anterior, constam os códigos SINAPI e/ou SIN na Planilha Orçamentária ora fornecida.
- e) Apresentar a **Composição Analítica de BDI, Encargos Sociais e Fiscais** adotados na proposta, com indicação da legislação vigente e aplicável, para efeito de conferência e aceitação. O não atendimento deste requisito autoriza a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a praticar, se entender necessário, o recálculo da proposta, objetivando apurar o preço real ofertado;



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

- d) Estar datada e assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa;
- e) Apresentar o prazo máximo para conclusão de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviços;
- f) Apresentar as condições de pagamento de acordo com as especificações contidas neste Edital;
- g) Indicar a validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação à CPL; e
- h) A proposta deverá ser apresentada à CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

*Envelope nº 02 – “Propostas”
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte – RN
CONVITE Nº 002/2017
Data da Abertura: 29 de Setembro de 2017.
Licitante: _____*

10.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

10.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassificada.

10.4. A ausência de qualquer das peças exigidas para formulação e apresentação da proposta ensejará na “desclassificação” do licitante.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O vencedor do certame terá até 03 (três) dias após a assinatura do termo homologatório para assinar o Termo Contratual.

11.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

11.3. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante, o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, comunicando em seguida, à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

11.4. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

11.5. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.708/12, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

11.6. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do Contrato a apresentação da declaração especificada no subitem anterior, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.

11.7. Os serviços contratados iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 120 (cento e vinte) dias.

12. DAS MEDIÇÕES:

12.1. As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

13. DAS FISCALIZAÇÕES:

13.1. As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, que notificará a CONTRATADA quando constatada alguma divergência na execução dos serviços, àqueles programados.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. O recebimento definitivo dos serviços será procedido pela Secretaria Municipal de Obras, quando irá constatar a total execução, tudo de acordo com as especificações anexas.

15. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

15.1. Já deverão estar inclusos no valor contratado as despesas com materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na execução dos serviços.

16. DAS MULTAS:

16.1. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura do Termo Contratual no prazo estabelecido neste Edital, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor total adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do Termo de Contrato e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

16.2. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir o prazo de execução dos serviços ou deixe de atender a alguma notificação no tocante a regularização de distorções na execução, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

17. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

17.1. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em parcelas, de acordo com as medições apresentadas.

18. DO ADITAMENTO:

18.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25%, conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento.

19. DA FORMAÇÃO DO PREÇO DAS PROPOSTAS E CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO:

19.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado devem ser no máximo iguais ou abaixo dos preços de referência constantes no Projeto Básico (Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro) anexo deste Edital.

19.2. A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o presente Edital, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não podendo ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2017).

20. DO VALOR ESTIMADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

20. Os serviços ora pleiteados estão orçados no valor total de R\$ 105.021,76 (Cento e Cinco Mil, Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

21. DO JULGAMENTO:

21.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação e Propostas", e havendo a renúncia de todos, na fase de abertura dos envelopes "Habilitação", a Comissão poderá prosseguir o certame, com a abertura do envelope "Proposta".

21.2. O julgamento das propostas e a indicação da licitante vencedora, será àquela que menor valor global dos serviços apresentar.

21.3. Nos preços apresentados das mercadorias deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o fornecimento dos produtos.

21.4. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço será necessário uma justificativa do órgão julgador.

21.5. No caso de empate entre propostas, nos itens apresentados e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

21.6. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante, constem pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

21.7. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.

21.8. Os preços constantes nas Planilhas Orçamentárias Básicas anexas ao presente Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada por licitante concorrente, ser igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

21.9. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.10. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação da Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

22. DOS RECURSOS:

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

22.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

22.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos casos de julgamento das propostas.

23. DO LIVRE ACESSO:

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

24.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

José Edson Gomes
Presidente da CPL

CONVITE Nº 002/2017 – MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.375/0001-75, com sede à Rua São Pedro, sn, Centro, Caiçara do Norte/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Amarildo Elias de Moraes Filho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 316.423.574-72, com RG nº 571.411 – ITEP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliada no município de Caiçara do Norte/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Recuperação de drenagem e pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas da Cidade, no Município de Caiçara do Norte/RN, conforme especificações contidas na Proposta de Preços da CONTRATADA, como também no Edital do CONVITE Nº 002/2017 e anexos.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços será de forma indireta, com o fornecimento integral de materiais.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente prestação de serviços, será paga a importância global de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA 5ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento definitivo dos serviços será procedido pela Secretaria Municipal de Obras de Caiçara do Norte, quando irá constatar a total execução, tudo de acordo com as especificações anexas.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Os pagamentos pela prestação de serviços serão efetuados em parcelas, de acordo com as medições apresentadas.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estipulado na Cláusula 7ª poderá ser prorrogado ou antecipado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante aditamento.

CLÁUSULA 10 - DAS RESPONSABILIDADES:

Da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;

Rua São Pedro, S/N, centro – Caiçara do Norte – CEP: 59.592-000 – CNPJ: 01.612.375/0001-75
E-mail: pmcaicaradonorte@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

- b) Fiscalizar o andamento dos serviços;
- c) Elaborar as medições;
- d) Notificar à CONTRATADA quando constatada alguma distorção na execução;
- e) Recomendar o afastamento de algum servidor da CONTRATADA, que prejudique o andamento dos serviços;
- f) Suspender pagamentos a CONTRATADA quando constatada distorções, e após notificada, a CONTRATADA não regularize as pendências detectadas; e
- g) Reconhecer a rescisão deste termo de contrato.

Da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas na sua Proposta de Preços, como também no Edital do CONVITE Nº 002/2017 e anexos;
- b) Afastar por decisão própria ou recomendação da CONTRATANTE, algum servidor que prejudique o andamento dos serviços;
- c) Ser a responsável pelo ônus dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dos seus servidores e dos serviços aqui contratados;
- d) Ser a responsável por qualquer dano gerado a terceiros e à obra; e
- e) Atender as notificações da CONTRATANTE para regularização de distorções na execução dos serviços.

CLÁUSULA 11 - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 13 - DAS MULTAS:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir o prazo de execução dos serviços ou deixe de atender a alguma notificação no tocante a regularização de distorções na execução, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 - DAS MEDIÇÕES:

As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras de Caiçara do Norte/RN.

CLÁUSULA 15 - DAS FISCALIZAÇÕES:

As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras de Caiçara do Norte/RN, que notificará a CONTRATADA quando constatada alguma divergência na execução dos serviços, àqueles programados.

CLÁUSULA 16 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Estão inclusas no valor ora contratado as despesas com materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na execução dos serviços.

CLÁUSULA 17 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – CONVITE Nº 002/2017, homologada em _____ de _____ de 2017.

CLÁUSULA 18 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 19 – DA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO:



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o Edital da Licitação – CONVITE Nº 002/2017, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total ora contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2017).

CLÁUSULA 20 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – CONVITE Nº 002/2017.

CLÁUSULA 21 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA retarde o início e a conclusão dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem a devida justificativa;
- b) Caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- c) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada; e
- d) Caso haja a falência ou concordata da CONTRATADA.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso não haja a liberação da área pela CONTRATANTE;
- b) Caso haja atraso por mais de 30 (trinta) dias nos pagamentos devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

CLÁUSULA 22 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do município de São Bento do Norte/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caiçara do Norte/RN _____ de _____ de 2017.

Amarildo Elias de Morais Filho
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

CONVITE Nº 002/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENORES

À
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
Ref.: CONVITE Nº 002/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

<p style="text-align: center;">CONVITE Nº 002/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</p>
--

À
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
Ref. Licitação CONVITE Nº 002/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação CONVITE Nº 002/2017.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

<p style="text-align: center;">CONVITE Nº 002/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL</p>
--

À
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
Ref. Licitação CONVITE Nº 002/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – CONVITE Nº 002/2017, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

CONVITE Nº 002/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
Ref. Licitação CONVITE Nº 002/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, responsável técnico(a) da empresa _____, inscrito(a) no CREA sob o nº _____, abaixo assinado(a), compareceu aos locais onde serão realizadas as obras/serviços referente à Licitação – CONVITE Nº 002/2017, tendo tomado conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Assinatura e identificação do responsável técnico da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte / RN

**CONVITE Nº 002/2017
ATESTADO DE VISTORIA DO ESPONSÁVEL TÉCNICO**

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, realizou a visita técnica aos locais onde serão realizadas as obras/serviços referente à Licitação – CONVITE Nº 002/2017, tendo tomado conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Caiçara do Norte/RN _____ de _____ de _____, às _____ horas.

Secretaria Municipal de Obras de Caiçara do Norte